



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2017 EDITAL Nº 43/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2017

Aos sete dias do mês de junho do ano 2.017, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP**, adiante denominada de **PREFEITURA**, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Praça James Mellor s/nº, neste ato representada pelo Sr. **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, Advogado, RG nº 23.157.523-3, CPF/MF nº 260.016.228-33, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 4.292 de 23 de dezembro de 2003 e no Decreto Municipal nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de junho de 2007, lavra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao Edital nº 43/2017, Pregão Presencial nº 42/2017, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA COFFE BREAK, DESTINADOS A SECRETARIA DE GABINETE E DEMAIS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificações constantes do Anexo I, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata, à luz das regras insertas no decreto nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004.

1- A Empresa **PANIFICADORA E CONFEITARIA BIRIPÃES LTDA ME**, adiante denominada de **DETENTORA DO REGISTRO**, CNPJ/MF nº 01.076.451/0001-75, estabelecida na Rua Fundadores, nº 254, Centro, na cidade de **Birigui**, CEP: **16203012**, neste ato representada pelo Sr. **CLAUDIO PEGORARO - RG:- 17.645.117, CPF: 087.274.628-38** é a legal 'DETENTORA DESTA ATA' pelo fato de ter sido classificada em primeiro lugar na proposta de preços dos objetos.

1.1 - O fornecimento dos objetos relacionados no Anexo I ocorrerá através do **REGISTRO FORMAL DE PREÇOS**, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

1.1.1 - Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado de R\$11.560,50 (onze mil quinhentos e sessenta reais e cinquenta centavos).

1.2 - Este instrumento não obriga a **PREFEITURA** a firmar contratações nas quantidades estimadas no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao **DETENTOR DO REGISTRO** a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação resumida na imprensa oficial da respectiva Ata.

1.4 - O(s) preço(s) ofertado permanecerá fixo e irrevogável pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, Precedentes: TC-003987.989.15-9 e TC-004238.989.15-6; possibilitando apenas o reequilíbrio econômico-financeiro da contratação (art. 37, XXI da CF/88 c/c art. 15, §3º, II da Lei de Licitações), desde que demonstre através de planilha analítica as alterações de custo, porém mantendo a equação inicial determinante de seu preço (art. 65, II, "d" da Lei 8666/93).



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



1.5 - No caso de redução dos preços praticados no mercado ou em caso de promoções e descontos efetuados pela detentora da ata, o preço registrado poderá ser revisto mediante negociação entre o DETENTOR e a PREFEITURA, devendo o detentor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada.

1.5.1 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.5.2 - A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através da (AF) Autorização de Fornecimento endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile.

1.6 - A entrega dos objetos, constantes da AF - Autorização de Fornecimento será conforme a Cláusula XVIII do Edital de Pregão Presencial N° 42/2.017, deverá ser única e feita no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis de acordo com a solicitação da Secretaria de Requisitante, conforme quantidades, horário e local designado, sob pena das sanções previstas na cláusula XIV do Edital.

1.6.1 - A segunda colocada somente poderá fornecer o objeto à CONTRATANTE, quando tiver esgotado a capacidade do fornecimento da primeira registrada, ou no caso desta não honrar a contratação dentro das especificações no Anexo I do Edital do Pregão e fornecer ao preço da primeira colocada.

1.7 - A (AF)-Autorização de Fornecimento é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

1.8 - O DETENTOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do disposto no Decreto n° 3.673/2004 e no Edital e seus anexos e cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados (AF), sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

1.9 - O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital n° 43/2017 – Pregão Presencial n° 42/2017.

1.9.1 – A detentora em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

1.10 - Os objetos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

1.11 - O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente com os documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do fornecimento do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente AF - Autorização de Fornecimento, tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



1.11.1 - a cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

1.11.2 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, no prazo máximo de 02 (duas) horas antes da realização do evento, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, no prazo máximo de 02 (duas) horas antes da realização do evento, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

1.12 - A liberação dos documentos de cobrança para pagamento ficará condicionada à entrega total dos objetos constantes na referida AF - Autorização de Fornecimento.

1.13 - A PREFEITURA efetuará o pagamento em até 15 (quinze) dias úteis, da apresentação dos documentos de cobrança de cada AF- Autorização de Fornecimento, através de Ordem de Pagamento ou a crédito em Conta Corrente da DETENTORA, devidamente informados no corpo das Notas Fiscais emitidas, bem como o número do empenho.

1.13.1 - Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da DETENTORA.

1.13.1.1 – Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

1.14 - O Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das penalidades previstas, nas seguintes situações:

1.14.1 - quando o Detentor descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

1.14.2 - quando o Detentor não assinar o contrato ou deixar de receber o instrumento equivalente;

1.14.3 - quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente rescindido com base nos Incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8666/93;

1.14.4 - quando o Detentor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados pelo mercado;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



1.14.5 - quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o Detentor, mediante requerimento prévio e devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso;

1.14.6 - quando houver razões de interesse público;

1.14.7- quando o Detentor solicitar o cancelamento em decorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;

1.14.8 – for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;

1.14.9 - for impedido de licitar e contratar com o Município nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

1.14.10- o cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

1.15 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das demais comissões legais.

1.16 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão da ata de Registros de preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.17 - Correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas:

Nº 02.01.00 – 04.122.0036.2.098/3.3.90.30.00 – Ficha nº 31 – Secretaria de Administração;

Nº 02.01.00 – 04.122.0036.2.098/3.3.90.39.00 – Ficha nº 34- Gabinete do Prefeito e Dependências

Nº 02.01.00 – 04.122.0036.2.100/3.3.90.30.00 – Ficha nº 42 – Secretaria de Administração;

Nº 02.03.00 – 04.122.0055.2.156/3.3.90.30.00 – Ficha nº 47 – Secretaria de Administração;

Nº 02.03.00 – 04.122.0055.2.156/3.3.90.39.00 – Ficha nº 49 – Secretaria de Administração;

Nº 02.03.00 – 04.122.0055.2.157/3.3.90.39.00 – Ficha nº 60 – Secretaria de Administração;

Nº 02.03.00 – 04.122.0055.2.158/3.3.90.39.00 – Ficha nº 62 – Secretaria de Administração;

Nº 02.03.00 – 04.122.0057.2.161/3.3.90.30.00 – Ficha nº 68 – Secretaria de Administração;

Nº 02.03.00 – 04.122.0057.2.161/3.3.90.39.00 – Ficha nº 70 – Secretaria de Administração;

Nº 02.03.00 – 04.125.0056.2.160/3.390.30.00 – Ficha nº 72 - Secretaria de Administração;

Nº 02.04.00 – 04.126.0056.2.160/3.3.90.30.00 – Ficha nº 74 – Secretaria de Administração;

Nº 02.04.00 – 04.122.0018.2.051/3.3.90.30.00 – Ficha nº 81 – Secretaria de Administração;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



- Nº 02.04.00 – 04.122.0018.2.051/3.3.90.30.00 – Ficha nº 83 – Secretaria de Administração;
- Nº 02.05.00 – 04.122.0053.2.152/3.3.90.30.00 – Ficha nº 93 – Secretaria de Finanças
- Nº 02.05.00 – 04.122.0053.2.153/3.3.90.30.00 – Ficha nº104 – Secretaria de Finanças
- Nº 02.05.00 – 04.122.0053.2.153/3.3.90.30.00 – Ficha nº107 – Secretaria de Finanças
- Nº 02.05.00 – 04.129.0054.2.154/3.3.90.30.00 – Ficha nº110 –Secretaria de Finanças;
- Nº 02.05.00 – 04.129.0054.2.154/3.3.90.30.00 – Ficha nº112 –Secretaria de Finanças;
- Nº 02.05.00 – 04.129.0054.2.155/3.3.90.30.00 – Ficha nº114 – Secretaria de Finanças;
- Nº 02.05.00 – 04.129.0054.2.155/3.3.90.30.00 – Ficha nº116 – Secretaria de Finanças;
- Nº 02.06.00 – 04.122.0014.2.045/3.3.90.30.00 – Ficha nº134 – Secretaria de Negócios Jurídicos;
- Nº 02.06.00 – 04.122.0014.2.045/3.3.90.30.00 – Ficha nº137 – Secretaria de Negócios Jurídicos;
- Nº 02.06.00 – 04.122.0014.2.172/3.3.90.30.00 – Ficha nº140 – Secretaria de Negócios Jurídicos;
- Nº 02.07.00 – 06.122.0015.2.046/3.3.90.30.00 – Ficha nº148 – Secretaria de Segurança Pública;
- Nº 02.07.00 – 06.122.0015.2.046/3.3.90.30.00 – Ficha nº152 – Secretaria de Segurança Pública;
- Nº 02.07.00 – 06.181.0015.2.048/3.3.90.30.00 – Ficha nº155 – Secretaria de Segurança Pública;
- Nº 02.07.00 – 06.181.0015.2.048/3.3.90.30.00 – Ficha nº157 – Secretaria de Segurança Pública;
- Nº 02.07.00 – 06.181.0016.2.049/3.3.90.30.00 – Ficha nº159 – Secretaria de Segurança Pública;
- Nº 02.07.00 – 06.181.0017.2.050/3.3.90.30.00 – Ficha nº164 –Secretaria de Segurança Pública;
- Nº 02.07.00 – 06.181.0016.2.049/3.3.90.30.00 – Ficha nº161 –Secretaria de Segurança Pública;
- Nº 02.07.00 – 06.181.0016.2.049/3.3.90.30.00 – Ficha nº166 –Secretaria de Segurança Pública;
- Nº 02.07.00 – 06.182.0015.2.047/3.3.90.30.00 – Ficha nº169 – Secretaria de Segurança Pública;
- Nº 02.09.05 – 10.122.0048.2.133/3.3.90.30.00 – Ficha nº394 –Secretaria de Saúde
- Nº 02.10.01 – 10.122.0048.2.133/3.3.90.39.00 – Ficha nº397 - Secretaria de Segurança Pública
- Nº 02.10.01 – 10.122.0048.2.134/3.3.90.30.00 – Ficha nº402 - Secretaria de Saúde



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Nº 02.10.01 – 10.122.0048.2.134/3.3.90.39.00 – Ficha nº405 – Secretaria de Saúde
Nº 02.10.01 – 10.122.0042.2.103/3.3.90.30.00 – Ficha nº411 - Secretaria de Saúde
Nº 02.10.01 – 10.301.0042.2.103/3.3.90.39.00 – Ficha nº419 – Secretaria de Saúde
Nº 02.10.01 – 10.301.0042.2.105/3.3.90.30.00 – Ficha nº433 – Secretaria de Saúde
Nº 02.10.01 – 10.301.0042.2.105/3.3.90.39.00 – Ficha nº436 – Secretaria de Saúde
Nº 02.10.01 – 10.301.0043.2.107/3.3.90.30.00 – Ficha nº457 – Secretaria de Saúde
Nº 02.10.01 – 10.301.0043.2.107/3.3.90.30.00 – Ficha nº463 – Secretaria de Saúde
Nº 02.10.01 – 10.301.0043.2.108/3.3.90.30.00 – Ficha nº471 – Secretaria de Saúde
Nº 02.10.01 – 10.301.0043.2.108/3.3.90.30.00 – Ficha nº476 – Secretaria de Saúde
Nº 02.10.01 – 10.301.0042.2.109/3.3.90.30.00 – Ficha nº480 – Secretaria de Saúde
Nº 02.10.01 – 10.301.0046.2.127/3.3.90.30.00 – Ficha nº504 – Secretaria de Saúde
Nº 02.10.01 – 10.301.0046.2.127/3.3.90.30.00 – Ficha nº505 – Secretaria de Saúde
Nº 02.10.00 – 10.303.0046.2.130/3.3.90.30.00 – Ficha nº513 – Secretaria de Saúde
Nº 02.10.00 – 10.303.0046.2.131/3.3.90.30.00 – Ficha nº515 – Secretaria de Saúde
Nº 02.10.01 – 10.304.0044.2.111/3.3.90.30.00 – Ficha nº524 – Secretaria de Saúde
Nº 02.10.01 – 10.301.0044.2.113/3.3.90.30.00 – Ficha nº531 – Secretaria de Saúde
Nº 02.10.01 – 10.301.0044.2.114/3.3.90.30.00 – Ficha nº533 – Secretaria de Saúde
Nº 02.10.01 – 10.301.0042.2.116/3.3.90.30.00 – Ficha nº540 – Secretaria de Saúde
Nº 02.10.01 – 10.301.0042.2.117/3.3.90.30.00 – Ficha nº545 – Secretaria de Saúde
Nº 02.10.01 – 10.304.0044.2.118/3.3.90.30.00 – Ficha nº550 – Secretaria de Saúde
Nº 02.10.01 – 10.305.0045.2.120/3.3.90.30.00 – Ficha nº559 – Secretaria de Saúde
Nº 02.10.01 – 10.305.0045.2.121/3.3.90.30.00 – Ficha nº563 – Secretaria de Saúde
Nº 02.10.01 – 10.305.0045.2.121/3.3.90.30.00 – Ficha nº569 – Secretaria de Saúde
Nº 02.10.01 – 10.305.0045.2.122/3.3.90.30.00 – Ficha nº574 – Secretaria de Saúde
Nº 02.10.01 – 10.305.0045.2.123/3.3.90.30.00 – Ficha nº577 – Secretaria de Saúde



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



- Nº 02.10.01 – 10.305.0045.2.121/3.3.90.30.00 – Ficha nº581 – Secretaria de Saúde
- Nº 02.10.01 – 10.305.0045.2.124/3.3.90.30.00 – Ficha nº585 – Secretaria de Saúde
- Nº 02.10.01 – 10.301.0042.2.125/3.3.90.30.00 – Ficha nº587 – Secretaria de Saúde
- Nº 02.10.01 – 10.301.0045.2.125/3.3.90.30.00 – Ficha nº589 – Secretaria de Saúde
- Nº 02.11.00 – 12.306.0049.2.138/3.3.90.39.00 – Ficha nº604 – Secretaria de Educação
- Nº 02.10.01 – 10.301.0042.2.143/3.3.90.30.00 – Ficha nº606 – Secretaria de Educação
- Nº 02.11.01 – 12.306.0051.2.143/3.3.90.39.00 – Ficha nº610 – Secretaria de Educação
- Nº 02.11.01 – 12.306.0051.2.145/3.3.90.39.00 – Ficha nº613 - Secretaria de Educação
- Nº 02.11.01 – 12.361.0049.2.137/3.3.90.39.00 – Ficha nº638 – Secretaria de Educação
- Nº 02.11.01 – 12.361.0049.2.140/3.3.90.39.00 – Ficha nº647 – Secretaria de Educação
- Nº 02.11.01 – 12.361.0051.2.142/3.3.90.39.00 – Ficha nº683 – Secretaria de Educação
- Nº 02.11.01 – 12.361.0051.2.144/3.3.90.39.00 – Ficha nº713 – Secretaria de Educação
- Nº 02.11.01 – 12.361.0051.2.146/3.3.90.39.00 – Ficha nº725 – Secretaria de Educação
- Nº 02.11.01 – 12.361.0051.2.147/3.3.90.39.00 – Ficha nº737 – Secretaria de Educação
- Nº 02.11.01 – 12.365.0049.2.137/3.3.90.39.00 – Ficha nº768- Secretaria de Educação
- Nº 02.11.01 – 12.365.0049.2.140/3.3.90.39.00 – Ficha nº782- Secretaria de Educação
- Nº 02.11.01 – 12.365.0051.2.142/3.3.90.39.00 – Ficha nº819 – Secretaria de Educação
- Nº 02.11.01 – 12.365.0051.2.144/3.3.90.39.00 – Ficha nº847- Secretaria de Educação
- Nº 02.11.01 – 12.365.0051.2.146/3.3.90.30.00 – Ficha nº853 – Secretaria de Educação
- Nº 02.11.01 – 12.365.0051.2.146/3.3.90.39.00 – Ficha nº859 – Secretaria de Educação
- Nº 02.11.01 – 12.365.0051.2.147/3.3.90.30.00 – Ficha nº865 – Secretaria de Educação
- Nº 02.11.01 – 12.365.0051.2.147/3.3.90.39.00 – Ficha nº871 – Secretaria de Educação
- Nº 02.12.00 – 15.452.0037.2.101/3.3.90.30.00 – Ficha nº888 – Secretaria de Obras
- Nº 02.12.00 – 15.452.0037.2.101/3.3.90.39.00 - Ficha nº891 - Secretaria de Obras



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Nº 02.13.00 – 15.452.0034.2.087/3.3.90.39.00 – Ficha nº909 - Secretaria de Serviços Públicos, Água e Esgoto

Nº 02.13.00 – 15.452.0035.2.089/3.3.90.39.00 – Ficha nº913 - Secretaria de Serviços Públicos, Água e Esgoto

Nº 02.13.00 – 15.452.0035.2.093/3.3.90.39.00 – Ficha nº915 - Secretaria de Serviços Públicos, Água e Esgoto

Nº 02.13.00 – 15.452.0035.2.093/3.3.90.39.00 – Ficha nº916 - Secretaria de Serviços Públicos, Água e Esgoto

Nº 02.13.00 – 15.452.0035.2.094/3.3.90.39.00 – Ficha nº919 - Secretaria de Serviços Públicos, Água e Esgoto

Nº 02.13.00 – 15.452.0035.2.095/3.3.90.39.00 – Ficha nº921 - Secretaria de Serviços Públicos, Água e Esgoto

Nº 02.13.00 – 15.452.0035.2.096/3.3.90.39.00 – Ficha nº928 – Secretaria de Serviços Públicos, Água e Esgoto

Nº 02.13.00 – 17.512.0030.2.084/3.3.90.39.00 – Ficha nº 932 - Secretaria de Serviços Públicos, Água e Esgoto

Nº 02.13.00 – 17.512.0030.2.085/3.3.90.39.00 – Ficha nº 937 - Secretaria de Serviços Públicos, Água e Esgoto

Nº 02.14.00 – 04.122.0022.2.057/3.3.90.39.00 – Ficha nº 948 – Secretaria de Desenv. Econômico, Ciência, Tec/Inovação

Nº 02.14.00 – 20.244.0024.2.065/3.3.90.39.00 – Ficha nº 956 - Secretaria de Desenv. Econômico, Ciência, Tec/Inovação

Nº 02.14.00 – 20.244.0024.2.065/3.3.90.39.00 – Ficha nº 957 - Secretaria de Desenv. Econômico, Ciência, Tec/Inovação

Nº 02.14.00 – 20.306.0024.2.064/3.3.90.39.00 – Ficha nº 959 - Secretaria de Desenv. Econômico, Ciência, Tec/Inovação

Nº 02.14.00 – 20.306.0024.2.064/3.3.90.39.00 – Ficha nº 960 - Secretaria de Desenv. Econômico, Ciência, Tec/Inovação

Nº 02.14.00 – 20.601.0023.2.059/3.3.90.39.00 – Ficha nº 962 - Secretaria de Desenv. Econômico, Ciência, Tec/Inovação

Nº 02.14.00- 20.601.0023.2.059/3.3.90.39.00 – Ficha nº 963 - Secretaria de Desenv. Econômico, Ciência, Tec/Inovação

Nº 02.14.00 – 20.601.0023.2.061/3.3.90.39.00 – Ficha nº 964 - Secretaria de Desenv. Econômico, Ciência, Tec/Inovação



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Nº 02.14.00- 20.601.0023.2.061/3.3.90.39.00 – Ficha nº 965 - Secretaria de Desenv. Econômico, Ciência, Tec/Inovação

Nº 02.14.00 – 20.601.0025.2.066/3.3.90.39.00 – Ficha nº 966 - Secretaria de Desenv. Econômico, Ciência, Tec/Inovação

Nº 02.14.00 – 20.601.0025.2.066/3.3.90.39.00 – Ficha nº 967 – Secretaria de Desenv. Econômico, Ciência, Tec/Inovação

Nº 02.14.00 – 22.602.0023.2.060/3.3.90.39.00 – Ficha nº 968 - Secretaria de Desenv. Econômico, Ciência, Tec/Inovação

Nº 02.14.00-20.602.0023.2.060/3.3.90.39.00 – Ficha nº969 - Secretaria de Desenv. Econômico, Ciência, Tec/Inovação

Nº 02.14.00 – 20.605.0025.2.067/3.3.90.39.00 – Ficha nº 971 - Secretaria de Desenv. Econômico, Ciência, Tec/Inovação

Nº 02.14.00 – 20.605.0025.2.067/3.3.90.39.00 – Ficha nº972 - Secretaria de Desenv. Econômico, Ciência, Tec/Inovação

Nº 02.14.00 – 22.661.0027.2.068/3.3.90.39.00 – Ficha nº 974 - Secretaria de Desenv. Econômico, Ciência, Tec/Inovação

Nº 02.14.00 – 22.661.0027.2.068/3.3.90.39.00 – Ficha nº 975 - Secretaria de Desenv. Econômico, Ciência, Tec/Inovação

Nº02.15.00 – 27.812.0019.2.052/3.3.90.30.00 - Ficha nº 981 – Secretaria de Esportes e Lazer

Nº 02.15.00 – 27.812.0019.2.052/3.3.90.39.00 – Ficha nº 983 – Secretaria de Esportes e Lazer

Nº 02.16.00 – 18.122.0020.2.054/3.3.90.30.00 - Ficha nº 991 – Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentado

Nº 02.16.00 – 18.122.0020.2.054/3.3.90.39.00 – Ficha nº 993 – Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentado

Nº 02.16.00 – 18.541.0021.2.055/3.3.90.30.00 – Ficha nº 997 - Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentado

Nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.072/3.3.90.39.00 – Ficha nº 1004 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.072/3.3.90.39.00 – Ficha nº 1006 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.073/3.3.90.39.00 – Ficha nº 1009 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.073/3.3.90.39.00 – Ficha nº 1012 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.074/3.3.90.39.00 – Ficha nº 1013 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.075/3.3.90.39.00 – Ficha nº 1014 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.166/3.3.90.30.00 - Ficha nº 1015 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.166/3.3.90.39.00 – Ficha nº 1017 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.162/3.3.90.39.00 – Ficha nº 1021 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.168/3.3.90.30.00 – Ficha nº 1023 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.168/3.3.90.39.00 – Ficha nº 1025 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Nº 02.17.00 – 13392.0029.2.171/3.3.90.30.00 – Ficha nº 1027 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.171/3.3.90.39.00 – Ficha nº 1029 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Nº 02.17.00 – 13.695.0109.2.173/3.3.90.30.00 – Ficha nº 1030 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Nº 02.17.00 – 13.695.0109.2.173/3.3.90.39.00 – Ficha nº 1032 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

1.17.1 - As consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão oneradas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho.

1.18 - O descumprimento de obrigações assumidas em virtude da presente ata de registro de preços sujeitará a Detentora às sanções e procedimentos previstos na legislação vigente e bem como os arts. 86, 87 e 88 previstos na Lei nº 8.666/93, regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação", bem como nos Anexos no Edital.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



1.19 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

1.19.1- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

1.19.2 - integram esta Ata, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão Presencial nº 42/2017 e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

1.19.3 - as questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Birigui - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.20 - Correrá por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.21 - Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sr. CRISTIANO SALMEIRÃO, Prefeito Municipal, pelo Sr. JOSÉ MANUEL SANCHES e pelo Sr. CLAUDIO PEGORARO, representando a DETENTORA e testemunhas abaixo discriminadas.

CRISTIANO SALMEIRÃO

Prefeito Municipal

CLAUDIO PEGORARO

Proprietário

Panificadora e Confeitaria Biripães LTDA ME

JOSÉ MANUEL SANCHES

Secretário de Gabinete

Testemunhas:

NOME: Taysane Arrondando
RG: 41838566-X

NOME:
RG: 49.721.429-5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**

Secretaria de Administração
CNPJ. 46.151.718/0001-80
Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

**ATA DE REGISTRO DE
PREÇO**

81 /2017
Menor Preço

PREGÃO

42 /2017

Data Vencimento 06/06/2018

Fornecedor 005327 BIRIPÃES
Endereço RUA FUNDADORES 254
Bairro CENTRO
Cidade BIRIGUI **Estado** SP **Cep** 16200-040
CGC.(RG) 01.076.451/0001-75 **Telefone** (18)3642-6401 **Fax**
Banco 0001 **Agência** 0348 **Conta** 66500

Condição Pagto 15 DIAS**Prazo Entrega** 05 DIAS**Prazo Garantia****Processos**

000000000024/2017

Unidades Requisitantes

001 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
1	1.02.01.0021.1 MARGARINA 500 GRS - 1 02 01 0021 1	PO	Conf Edital		0	10,000	5,6000
2	1.23.01.1630.0 Copo descartável para café, branco leitoso, corpo frisado, bordas arredondadas, sem telescopamento, com capacidade para 50 ml, produzido em poliestireno, pesando 0,75 gramas cada copo, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT 14865, acondicionado em sacos plásticos lacrados, contendo 100 unidades e reembalados em caixas de papelão com 5.000 unidades. - 1 23 01 1630 0	CX	Conf Edital		0	4,000	88,0000
3	2.04.03.0020.6 BOLO DE CENOURA - 2 04 03 0020 6	KG	Conf Edital		0	150,000	18,4500
4	2.04.03.0244.6 ENROLADINHO DE SALSICHA - 2 04 03 0244 6	CT	Conf Edital		0	150,000	23,5000
5	2.04.03.0311.6 PÃO DE QUEIJO TEMPERADO - 2 04 03 0311 6	CT	Conf Edital		0	100,000	34,0000
6	2.04.03.0315.9 TORRADA TEMPERADA - 2 04 03 0315 9	KG	Conf Edital		0	40,000	22,0000
7	2.04.03.0318.3 CAPUCCINO (PRONTO) - 2 04 03 0318 3	L	Conf Edital		0	20,000	15,0000
8	2.04.03.0319.1 LEITE COM ACHOCOLATADO (PRONTO) - 2 04 03 0319 1	L	Conf Edital		0	40,000	7,0000

D *CP*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
Secretaria de Administração
CNPJ. 46.151.718/0001-80
Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

**ATA DE REGISTRO DE
PREÇO**
81 /2017
Menor Preço

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
------	----------	-----	-------	--------	---------------	------	--------------

Birigui - SP, ____ de ____ de ____

Cristiano Salmeirão
Prefeito Municipal

Nome:

RG:

Cargo:



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI

CONTRATADA: PANIFICADORA E CONFEITARIA BIRIPÃES LTDA ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 81/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA COFFE BREAK, DESTINADOS A SECRETARIA DE GABINETE E DEMAIS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ADVOGADO(S): GLAUCO PERUZZO GONÇALVES

LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Birigui, 07 de junho de 2017.

CONTRATANTE

Nome/ Cargo: Cristiano Salmeirão / Prefeito Municipal

E-mail institucional: cristiano.salmeirao@birigui.sp.gov.br

E-mail pessoal: csalmeirao.advogado@hotmail.com

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome/ Cargo: Claudio Pegoraro / PROPRIETÁRIO

E-mail institucional:

E-mail pessoal: -----

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
CONTRATADA: PANIFICADORA E CONFEITARIA BIRIPÃES LTDA ME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2.017.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA TÉRMICA PORTÁTIL, DESTINADA A SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS ÁGUA E ESGOTO.

Nome	CRISTIANO SALMEIRÃO
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG nº	23.157.523-3
Endereço(*)	Rua Valladolid, 281 – Condomínio Residencial Ibiza
Telefone	(18) 3641-2052
e-mail	cristiano.salmeirao@birigui.sp.gov.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	BERNADETE FERRETTE FÁVERO ZEN
Cargo	DIRETORA DO DEPTO. DE MATERIAIS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	RUA SANTOS DUMONT, 28, CENTRO, BIRIGUI/SP
Telefone e Fax	(18) 3643-6120 / (18) 3643-6139
e-mail	diretor.materiais@birigui.sp.gov.br

Birigui, 07 de junho de 2.017.

CRISTIANO SALMEIRÃO
PREFEITO MUNICIPAL

